



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
PROJETO DE LEI Nº 024/2024, de 14 de outubro de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº.1309/23 de 23/11/2023, Art.5º, e pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), a saber:

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

01.001 - CÂMARA DE VEREADORES

01.001.01 - LEGISLATIVA

01.001.01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0101 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0101.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimento

1.500.0000.1000.00 – Recurso Próprio

R\$ 60.000,00

01.031.0101.2031 - Subsídio dos Vereadores

3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesa com Pessoal

1.500.0000.1000.00 – Recurso Próprio

R\$ 40.000,00

Art.2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **100.000,00** (cem mil reais) a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO NORTE

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

12.001.10 – SAÚDE

12.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

12.001.10.301.1001 - SAÚDE COM QUALIDADE

10.301.1001.2068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes

1.500.1002.1002.00 – Recurso Próprio

R\$ 100.000,00

Art.3º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de outubro de 2024.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 14 de outubro de 2024.


RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br